

Decreto Municipal nº 007 de 22 de março de 2020.

Ementa: Define as limitações à permanência de pessoas ou grupos de pessoas nas ruas da cidade durante o período do enfrentamento da emergência em saúde causada pelo coronavírus no âmbito do município de São José do Egito-PE, e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito, Sr. **Evandro Perazzo Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, art. 3º, incisos I e IX, art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 1990, resolve:

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que o Município já vem tomando medidas administrativas de contingência, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos eventuais casos suspeitos e confirmados;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando as medidas adotadas pelo Governo do Estado de Pernambuco por meio dos Decretos n.º 48.809/2020, de 14 de Março de 2020, e n.º 48.834, de 20 de março de 2020;

Considerando a Recomendação PGJ Nº 08/2020 da Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco e o necessário com o resguardo da saúde pública, no caso específico da COVID-19, a propagação da doença quando entra em fase de transmissão comunitária;

Considerando finalmente que a administração Pública é regida pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o privado e que cabe ao Estado tutelar o direito à saúde pública e a vigilância sanitária, inclusive, intervindo na esfera individual do cidadão e pelo bem de todos, resolve:

DECRETAR

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre medidas restritivas temporárias relativas à permanência de pessoas ou grupos de pessoas nas ruas da cidade durante o período do enfrentamento da emergência em saúde de importância internacional promovida pela pandemia do coronavírus no Município de São José do Egito(PE).

✓
Certifico para os devidos fins que o referido ato administrativo foi devidamente publicado no Quadro de Aviso Oficial desta Fundação em 22/03/2020, dando efetiva e legal publicidade.


Responsável



Art. 2º Fica autorizado aos responsáveis pela vigilância em saúde do município, aí compreendidas a vigilância sanitária e a epidemiológica, a dispersão de aglomerações e permanência de pessoas ou grupos de pessoas com distância inferior a dois metros nas ruas da cidade.

Parágrafo único. Os responsáveis pela vigilância em saúde tem poder discricionário para dissolver a reunião ou aglomeração de pessoas sempre que entender ser aquela situação de risco para propagação da covid-19.

Art. 3º Os envolvidos na(s) situação(ões) tratada(s) no art. 2º, sujeitará os infratores às sanções previstas em Lei.

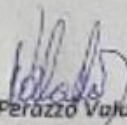
Parágrafo único: O descumprimento das determinações contidas neste decreto e demais atos normativos municipais, estaduais e federais, em vigor por ocasião da emergência em saúde causado pelo coronavírus, sujeita seu infrator às seguintes sanções do crime tipificado no art. 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

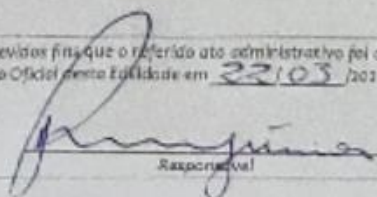
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 22 de março de 2020.


Evandro Perazzo Valsuares
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Certifico para as devidas fins que o referido ato administrativo foi devidamente publicado no Quadro de Aviso Oficial desta Unidade em 22/03 /2020, dando efetiva e legal publicidade.


Responsável